

CIRCULAR 4

Questionamento

1 - CIRCULAR 1 - Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha experiência em efetuar limpeza em hospitais e/ou ambulatórios (que contenham tratamentos de radioterapia e quimioterapia) e o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta concorrência.

Perguntamos, Nos atestados fornecidos deverão constar expressamente o tratamento de radioterapia e quimioterapia ou apenas que os serviços foram ou são executados em hospitais e/ou ambulatórios?

R. Deverão constar expressamente o tratamento de radioterapia e quimioterapia.

2 - Para os fornecimentos dos atestados de capacidade técnica, há prazo mínimo de execução dos serviços prestados? Se sim, qual seria o prazo?

R. Deverá haver no mínimo de 12 meses de execução dos serviços prestados.

3-Nos atestados serão solicitados um mínimo de 50% do referente objeto?

R. Não

4 - Como se trata de Concorrência será exigido Garantia prévia? Se sim, qual seria a porcentagem ou valor da mesma?

R. O Edital não solicita Garantia Prévia.

5 - Nos documentos de habilitação econômico-financeira, qual o documentos serão exigidos para comprovação? será exigido Balanço Patrimonial?

R. Serão solicitados somente documentação informada no Edital.

São Paulo, 9 de Maio, 2019